ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 196, de 10 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre a execução dos hinos Nacional e Municipal em escolas públicas e privadas de nível fundamental e médio do Município de São José do Divino."

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatória a execução dos hinos Nacional e Municipal, uma vez por semana, nas Escolas públicas e privadas de nível fundamental e médio do Município de São José do Divino.

Art. 2º O estabelecimento de Ensino terá a opção de escolha quanto ao dia da semana a ser procedida à execução dos Hinos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 10 de Julho de 2017.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DATA: 12 1021 3012
PÁGINA: 483

1



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 195, de 16 de Julho de 2017.

"Atribui denominação à quadra de esportes, situada à Av. Manoel Divino, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de São José

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUI, Sr. Autônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais,Faz saber que a Câssara de Verendores aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º Fice denominada de Quadra de Esportes Raimando Garcia de Mesquitz, a quadra de esportes situada na Avenida Manoel Divino s/nº, no bairro Nossa Senhors de Fátima, no Município de São José do Divino-PI.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogades as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piaul. 10 de Julho de 2017

> ANTONIO NENTO LIMA GOMES Prefelto Municipal



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 196, de 10 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre a execução dos hinos Nacional e Municipal em escolas públicas e privadas de nível fundamental e médio do Municipio de São José do Divino."

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nomato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Veresdores aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º É obrigatória a execução dos hinos Nacional e Municipal, uma vez por semana, nas Escolas públicas e privadas de nivel fundamental e médio do Município de São José do Divino

Art. 2º O estabelecimento de Ensino terá a opção de escolha quanto ao dia da semana a ser procedida à execução dos Hinos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta do dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piaul, 10 de Julho de 2017

ANTONIO NONATO LIMA GOMES



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

PORTARIA Nº 107/2017

São José do Diviso (PI), 93 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°-Designar o servidor AIRTON MATIAS SAMPAIO DE CERQUEIRA, CPF: 600.289.483-78, Chefe do Setor de Apoio ao Gabinete do Prefeito, para exercer concomitante ao cargo stual a função de Responsável Técnico pelo Portal da Transparência do município de São José do Divino-PI.

Art. 2º - Pelo acumulo de funções descritos no artigo anterior não decorrerá ao nomeado direito de quaisquer acréscimos aos seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 03 de Julho de 2017.

ANTONIO NOS CINCA

erada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, aos três dias do mêsde julho do ano de dois mil e dezes ete (03 /07 /2017)

MILTON GOMES MACHADO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

PORTARIA Nº 168/2617

São José de Divino (PI), 83 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÉ, no uso de suas stribuições legals e nos termos do art. 69. VI e combinado com o art. 95. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Loter a Senhora NATALICE CERQUEIRA SOUSA, Portadora do R. G. 2.408.199 SSP-PI e do CPF nº. 015.961.003-62, Servidora ofetiva do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerafs, nomeada através da Portaria nº 053/2008, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, deste município.

Art, 2º. - A presente Lotação não retira o Direito da Administração Municipal em Romanejar para qualquer outre local de trabalho, devido à necessidade e, de acordo com a legislação vigente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 03 de Julho de 2017.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta sec de julho do ano de dois mili e dezessete (03/07/2017). MILTON GOMES MACHADO sente Porteria, nesta secretaria, aos três dias do mês

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais